



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N.º 028 - DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei n.º 032, de 21/05/2020, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Entidades que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a repassar recursos financeiros, referentes a repasses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oriundos de recursos arrecadados das doações do Imposto de Renda, a entidades do Município de Dracena, como segue:

Entidades	Recurso Financeiro R\$
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE	16.440,00
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA DE DRACENA	16.440,00
ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO HUMANA	13.700,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	13.700,00
ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA	13.700,00
ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.700,00
INSTITUIÇÃO NOVO AMANHECER	13.700,00
Total	101.380,00

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse dos recursos financeiros concedidos, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Dracena.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 16 de junho de 2020.

Milton Poloni
Presidente

Ailton Oscar Lorensetti
1º Secretário

Cláudio José Pasqualotto
Vice-Presidente

Pedro Gonçalves Vieira
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 20ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 15/06/2020.